



Câmara Municipal de Paiva
CEP 36.195000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 04.507.012/0001-68

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/ 2025



**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ABONO ESPECIAL DE NATAL AOS
SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Paiva, por seus representantes legais, e, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Paiva autorizado a conceder abono especial de natal, em caráter eventual e indenizatório, a todos os seus servidores públicos, sem distinção ao vinculou natureza do cargo ocupado

Art. 2º - O Abono Especial de Natal de que trata esta Resolução:

- I - Não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração e não gera reflexos para quaisquer vantagens permanentes ou temporárias;
- II – Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
- III – Não se configura como rendimento tributável para fins de Imposto de Renda;
- IV – Será devido apenas aos servidores ativos, que se encontrem em exercício de função no ano de 2025;
- V - Terá o valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por beneficiário;
- VI - Será pago em parcela única no mês de dezembro de 2025.

Art. 3º - O beneficiário fará jus ao recebimento de somente um Abono Especial de Natal, ainda que acumule cargos ou funções na Câmara Municipal de Paiva.

Art. 4º - O pagamento do Abono Especial de Natal será efetuado separadamente da folha mensal de dezembro de 2025, bem como da folha referente ao 13º salário, não integrando nenhuma dessas competências.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Paiva
CEP 36.195000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 04.507.012/0001-68

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paiva/MG, 28 de novembro de 2025.

Francisco de Assis Maurício

Francisco de Assis Maurício
Presidente da Câmara

Marco Aurélio de Abreu Campos

Marco Aurélio de Abreu Campos
Vice- Presidente

Marlon Magno de Paiva Melo

Marlon Magno de Paiva Melo
Secretário



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Resolução nº 04/2025

(Abono de Natal – Servidores da Câmara Municipal)

1. DESCRIÇÃO DA DESPESA

Concessão de abono indenizatório de **R\$ 200,00** aos servidores da Câmara, a ser pago em dezembro/2025. Não integra despesa com pessoal, não gera encargos e não cria obrigação continuada (art. 17, §1º, LRF).

2. CÁLCULO

Quantidade de servidores ativos: 11

Impacto Total = $11 \times 200 = \text{R\$ } 2.200,00$

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LOA 2025)

A despesa será custeada pela dotação constante da Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.393/2024), conforme abaixo:

Órgão: Câmara Municipal de Paiva

Unidade: Câmara Municipal

Ação: 01.031.015.2.0002– Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

4. CONCLUSÃO

A despesa é eventual, possui previsão orçamentária e é compatível com PPA, LDO e LOA.

Paiva/MG, 28 de novembro de 2025.

Letícia Fernandes Ferreira

Contadora CRC nº 124.933/O-0